



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano V - Edição nº 00725 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
369D949448E237989AB985B9CD7412E0

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
- ATA 026-2023 - SILVEIRA & DALMAS LTDA.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119 HERA AMBIENTAL.
- EXTRATO CONTRATO 127-2023 Manoelita Pinho & Associados LTDA.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110 - 2021 Rita de Cássia Santana Pires.  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112 - 2021 Roque Machado de Senna.  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113 - 2021 Maria Lúcia Almeida Pereira.  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115 - 2021 Joaldisio da Costa Oliveira Jr.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE – SRP 026/2023**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 01/08/2023 até às 08h30min do dia 04/08/2023. Abertura de Propostas: 04/08/2023, às 08h30min. Disputa: 04/08/2023 às 09h00 horas (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 21/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE – SRP 027/2023**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALISADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 01/08/2023 até às 08h30min do dia 07/08/2023. Abertura de Propostas: 07/08/2023, às 08h30min. Disputa: 07/08/2023 às 09h00 horas(Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 21/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE – SRP 028/2023**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTIGOS MUSICAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 02/08/2023 até às 08h30min do dia 08/08/2023. Abertura de Propostas: 08/08/2023, às 08h30min. Disputa: 08/08/2023 às 09h00 horas (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 21/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela SILVEIRA & DALMAS LTDA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 020/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00721 do dia 17 de julho de 2023, página 004, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL:** SILVEIRA & DALMA LTDA. **CNPJ:** 27.745.509/0001-10**END. COMERCIAL:** RUA NITERÓI Nº 110, SALA 1, VILA GUARANI – CEP: 86182-070 CAMBÉ/PR**Telefone:** (43) 3035-1414**E-mail:** marcoaurelio@maslicitacoes.com.br**Representante Legal:** MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA **CPF:** 061.887.209-40**RG:** 9.181.607-5**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de etiquetas (placas) de identificação patrimonial, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Santo Amaro – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
01	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO EM POLIÉSTER, CROMO FOSCO 2,0CM X 4,5CM ESPESSURA DE 0,05MM A 0,08MM, COM CÓDIGO DE BARRAS, CONTENDO ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	10.000	UND	ICEM	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7FA3F9A49BC6D81A76F60629AF51208F

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 18 de julho de 2023

---

**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**

---

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
Sr. Marco Aurelio da Silveira

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **ESSENCIS BA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 11.164.913/0001-60, situada à Fazenda Usina São Paulo, Rod Ba 522, Km 08, CEP 43.900.000, São Francisco do Conde/BA - Bahia, CEP: 48.370-000; neste ato representado pelo neste ato representada pelos Diretores Sr. Ângelo Teixeira de Castro Carvalho, portador da RG nº 05.760.995-03 emitida pela SSP/BA e CPF nº 949.174.935-87 e o Sr. Bruno Tyaki de Araújo Caldas, portador da RG nº 25.742.485-4, emitida pela SSP/SP e CPF nº 226.935.038-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 119/2022**, destinado **À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços do contrato originário a sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº. 119/2022 oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL e ADITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de junho 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Inexigibilidade nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 163/2023 Contrato: 127/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: Manoelita Pinho & Associados LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.355.746/0001 – 92.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para capacitação e treinamento no âmbito da Política de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente para os gestores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – Ba; capacitação e assessoramento técnico aos conselheiros titulares e suplentes, à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Vigência:** 20/07/2023 a 20/07/2024.

**Valor:** R\$ 84.735,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão: 0401 - SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Projeto Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: 2008 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2017- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2013 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Recursos de Transferência do FNAS

16610000 - Recursos de Transferência do FEAS

**Órgão: 0403 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Fundamentação legal: inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sra. **Rita de Cássia Santana Pires**, inscrita no CPF: 459.591.705-82, RG: 0134444760, residente e domiciliado na Rua Avenida Ruy Barbosa, 475, Bonfim, Santo Amaro - BA, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Avenida Ruy Barbosa, nº 90, Bonfim, Santo Amaro - BA, pertencente à Sra. Rita de Cássia Santana Pires, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família Edval Carlos Barreto, na localidade do Bonfim, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316231/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **Roque Machado de Senna**, inscrito no CPF: 209.142.376-91, RG: 543561, residente e domiciliado na Rua Valentim Gentil, s/n, Osasco - SP, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 112/2021**, destinado à a locação de imóvel situado na Rua Visconde do Sinimbu nº 10, Centro, Santo Amaro – BA, pertencente ao Sr. Roque Machado de Senna, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família Professor José Silveira, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316228/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de julho de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sra. **Maria Lúcia Almeida Pereira**, inscrito no CPF: 076.079.895-87, RG: 00.670.184-16, residente e domiciliado na Rua General Argolo, nº 3, Sacramento, Santo Amaro - BA, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 113/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Rua General Argolo, nº 3, Sacramento, Santo Amaro - BA, pertencente a Sra. Maria Lúcia Almeida Pereira, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família Dra. Elvira Queiroz, na localidade do Sacramento, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316229/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **Joaldísio da Costa Oliveira Júnior**, inscrito no CPF: 090.736.125-00, RG: 87403056, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Paranhos, nº 10, Centro, Santo Amaro - BA, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 115/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Rua Conselheiro Paranhos, nº 31, Centro, Santo Amaro - BA, pertencente ao Sr. Joaldísio da Costa Oliveira Júnior, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família Célia Leopoldina de Figueiredo Castro, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316232/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de julho de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO*